



REGULAMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

Área alimentar das Festas do Bodo 2018

Zona dos concertos (Largo do Arnado)

Art. 1 – Âmbito

1. Esta área alimentar situa-se na zona dos concertos e decorrerá de **26 a 30 de julho** de 2018, com entrada livre por parte do público.

Art. 2 - Condições de admissão

1. A participação depende de os expositores estarem legalmente constituídos e preencherem os requisitos exigidos pela Organização.
2. A admissão da proposta fica formalizada mediante o preenchimento de:
 - Ficha de inscrição em que se compromete a cumprir com as normas legais em vigor no setor;
 - Cheque no valor de 50% da proposta à ordem da ADILPOM (que será devolvido em caso de eliminação).

Art. 3 - Preço e atribuição de espaço

1. Para a comercialização de cada produto, os interessados apresentarão propostas tendo em conta, os seguintes valores base:
 - a) 2.250,00 € (dois mil, duzentos e cinquenta euros), por item
 1. Hambúrguer, cachorros e/ou bifanas;
 2. Kebab;
 3. Pão com chouriço;
 4. Sandes de leitão e/ou porco no espeto;
 5. Farturas;
 6. Pizzas;



7. Outros alimentos não especificados diferentes dos referidos na alínea b)

b) 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros)

1. Petiscos (Moelas, caracóis, chouriço assado, etc.).

c) 950,00€ (novecentos e cinquenta euros)

1. Gelados, granizados, sumos naturais, etc.

Caso o expositor necessite de tenda, acresce o valor de 180,00€ (cento e oitenta euros) por cada tenda de 3mx3m e 330,00€ (trezentos e trinta euros) por cada tenda de 5mx5m.

A estes valores **não acresce o IVA** dado a Adilpom ser uma Entidade isenta deste imposto.

2. As propostas devem ser apresentadas **até às 17h00 do dia 25 de maio de 2018, quer sejam entregues em mão ou enviadas por correio.**

3. As propostas deverão ser entregues em carta fechada e lacrada (que deverá identificar o proponente e conter a menção "**PROPOSTA PARA A ÁREA ALIMENTAR - ZONA DOS CONCERTOS NAS FESTAS DO BODO 2018**") a entregar ou enviar para a ADILPOM – Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 3100-428 Pombal.

4. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição, preenchida e assinada;
- b. Certidão de inexistência de dívidas perante a Administração Fiscal;
- c. Certidão de inexistência de dívidas perante a Segurança Social;
- d. Cheque no valor de 50% da proposta (que será devolvido em caso de eliminação).

5. A proposta a apresentar, por cada concorrente, deve incluir um esboço/desenho ou fotografia do espaço a concessionar, com as dimensões máximas de 8mx5m. O esboço/desenho ou fotografia deverá incluir as respetivas áreas e limites em metros, nomeadamente, mas não exclusivamente, o balcão, zona de venda de senhas, etc. Deverá também mencionar a necessidade de ligação à rede de água.

7. A proposta terá de ser acompanhada de cheque no valor de 50% do valor com que concorre, que só será devolvido em caso de eliminação. Em caso de adjudicação, o valor do cheque será deduzido ao valor total a pagar pela concessão, **cujo pagamento integral terá de ocorrer até às 17h00 do dia 29 de junho de 2018.** Este pagamento deverá ser efetuado por



transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 3110 40063425248 76 (enviando comprovativo da mesma para raquelf@cm-pombal.pt) ou por cheque emitido à ordem da ADILPOM.

8. Em caso de igualdade de ofertas, a atribuição do espaço será efetuada por licitação, na data e local da abertura das propostas.

9. As propostas serão abertas em sessão pública, que decorrerá às **15h00** do dia **29 de maio de 2018** no Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 1º andar, à qual poderão assistir os proponentes.

10. A aceitação da candidatura e a localização do espaço será realizada pela Organização.

11. A ausência dos documentos anteriormente mencionados é fator de exclusão.

Art. 4 - Disposições logísticas

1. A organização do certame assegurará um espaço com as seguintes características:
 - Instalação elétrica composta por quadro diferencial trifásico;
 - Fornecimento de contentores para colocação de resíduos;
 - Iluminação pública adequada;
 - Serviço de vigilância noturna;
 - Limpeza de espaço público envolvente;
 - Animação do espaço de acordo com o programa das Festas.
2. Os expositores devem ter as condições exigidas pela ASAE para a confeção e venda de comidas e bebidas.
3. Os expositores devem ter no local Livro de Reclamações, meios para processar faturação aos clientes, bem como ter afixado o calendário de limpezas do Espaço e cumprir com as normas impostas por lei.
4. O horário de encerramento da animação de DJ's é às 4h00 na quinta feira dia 26 de julho e às 5h00 nos restantes dias das festas. O encerramento do recinto é às 06h00.

Art. 5 - Montagem e desmontagem dos stands/street food

1. Montagem:
 - 25 de julho de 2018 – das 09h00 às 17h30;



- 26 de julho de 2018 – das 09h00 às 14h00.

A montagem só poderá ser feita após a recolha do cartão de expositor, no secretariado, que será acompanhada de declaração para apresentar à segurança que atesta a realização do pagamento integral.

2. Desmontagem:

- 31 de julho de 2018 – das 09h00 às 17h30.

3. Horário da restauração:

- 26 de julho de 2018 – das 18h00 às 05h00;
- 27 de julho de 2018 – das 18h00 às 06h00;
- 28 de julho de 2018 – das 15h00 às 06h00;
- 29 de julho de 2018 – das 15h00 às 06h00;
- 30 de julho de 2018 – das 18h00 às 06h00.

Art. 6 - Normas de mercadorias expostas e de higiene

1. Os expositores ficam **obrigados** a consumir cervejas, águas, sumos e refrigerantes, da empresa patrocinadora oficial das Festas do Bodo 2018, dado ser a empresa fornecedora oficial do evento.
2. Só é permitida a utilização de esplanadas, mediante aprovação prévia pela Organização.
3. É expressamente proibida a venda de bebidas espirituosas na área alimentar.
4. A participação obriga ao cumprimento e respeito da legislação em vigor relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o caso deste certame.
5. É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, de forma a evitar o risco de contaminação.
6. O pessoal de serviço deverá garantir as necessárias condições de higiene pessoal e vestuário adequado ao desempenho das suas funções específicas.
7. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands e proximidades materiais perigosos, inflamáveis, explosivos ou que imanam maus cheiros, e, em geral, aqueles que possam de algum modo molestar os outros expositores e/ou público.



8. É obrigatória a afixação de preços de todos os produtos comercializáveis.
9. Os serviços de limpeza da organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a permanência de funcionários para efetuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a limpeza e higiene do seu espaço.
10. Será efetuada, pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Pombal, acompanhados pela Delegação de Saúde, Bombeiros e FERECA (Federação de Restaurantes, Cafés, Pastelarias e Similares de Portugal), uma vistoria a todos os espaços com o objetivo de atribuir uma licença de utilização provisória para restauração e bebidas. Esta vistoria será efetuada na tarde do dia 26 de julho.

Art. 7 - Considerações várias

1. Se surgirem imprevistos de força maior que possam impedir a realização da exposição, bem como resultar em alterações de datas e de horários, os expositores não poderão reclamar qualquer indemnização.
2. A Organização poderá recusar qualquer inscrição: quando entender que a representação em causa não se ajusta aos objetivos do certame; que seja apresentada por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Pombal, ADILPOM ou PMUGEST- entidades co-organizadoras das Festas; em que o candidato esteja suspenso de participar nas Festas do Bodo e procure concorrer por interposta pessoa, ou por qualquer motivo que possa ser prejudicial ou inconveniente.
3. A decoração, iluminação interior dos Stands e o arrumo dos produtos a expor, são unicamente da responsabilidade do Expositor, ficando, no entanto, sob a fiscalização da Organização.
4. Quem não abrir o seu stand no horário da abertura da exposição será penalizado com 20% sobre o valor do seu espaço.
5. É proibida a utilização de aparelhagens sonoras ou instrumentos musicais que prejudiquem ou possam perturbar o bom funcionamento da Exposição.
6. Compete aos Expositores fazerem seguros das mercadorias em exposição. A Organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão, no recinto afeto a cada expositor.



7. É da responsabilidade do Expositor todo o acidente ocorrido com os seus trabalhadores, nos períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.
8. Os participantes ficam obrigados a realizar os reabastecimentos exclusivamente entre as 11h00 e as 14h00 (apresentando a credencial de acesso ao local), hora a partir da qual não circulam veículos dentro do recinto.
9. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização da entidade adjudicante.



Ficha de inscrição / proposta

Área Alimentar

Zona de Concertos | FESTAS DO BODO 2018

Elementos do estabelecimento comercial

Nome: _____

NIPC: _____

Morada: _____

Telefone: _____ Email: _____

Elementos do representante legal do estabelecimento comercial

Nome: _____

Número do documento de identificação (CC/BI): _____

Telemóvel: _____

Proposta

Espaço a que concorro: (inclui street food)	Alínea a)		Produto(s):	
	Alínea b)		Produto(s):	
	Alínea c)		Produto(s):	

Ofereço proposta no montante de _____, ____ € (Extenso _____).

Cheque caução

Banco _____ N° do cheque _____

Área a ocupar (comprimento x largura) _____

Necessidade de tenda

NÃO SIM Tamanho: 3mx3m 5mx5m Quantidade: _____

Data

_____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal do estabelecimento comercial
